



Estado de Goiás  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE**  
Gabinete do Prefeito  
Administração 2005/2008



Lei nº 312/05,

Campinorte-GO., 18 de abril de 2005

Dispõe sobre a celebração de convênios e repasse de recursos entre o município de CAMPINORTE-GO., e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS – CIMO'S da Região Norte e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei,

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a celebração de convênios entre a Prefeitura Municipal de CAMPINORTE-GO., a o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS – CIMO'S – REGIÃO NORTE, no sentido de recuperar e manter as vias públicas urbanas e estradas vicinais, já existentes, bem como a abertura de outras, nesta municipalidade.

Art. 2º - Para a consecução dos convênios em questão, fica AUTORIZADA a contrapartida por parte do município de CAMPINORTE-GO., relativa ao fornecimento de combustível e lubrificante, para os maquinários e equipamentos, bem como de alimentação e hospedagem dos servidores, para execução do contrato de trinta (30) dias, da Equipe de Patrolamento e Revestimento Primário, composta de 01 (uma) Motoniveladora e 01 (uma) Pá carregadeira, pelo valor da diária de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), somando um total de R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais), ambos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS – REGIÃO NORTE, envolvidos nas tarefas acima descritas.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o repasse mensal, no valor de até R\$ 1.110,00 (Hum mil, cento e dez reais), em dez (10) parcelas, referentes ao período de MARÇO a DEZEMBRO/2005, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS – REGIÃO NORTE a título de manutenção do maquinário utilizado e pagamento de funcionários – operadores, para cumprir os objetivos do convênio firmado a partir desta lei.

Art. 4º - A Presente Lei, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., aos dezoito dias do mês de do ano dois mil e cinco. (18.04.2005).

  
Francisco Correia Sobrinho  
Prefeito

**ESTADO DE GOIAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE -GO.**  
**ADMINISTRAÇÃO 2005/2008**

**AUTOGRAFO DE LEI-04/05, Campinorte-GO., 07 de Abril de 2005**

**Dispõe sobre a celebração de convênios e repasse de recursos entre o município de CAMPINORTE-GO. e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS - CIMO'S da Região Norte e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte lei,

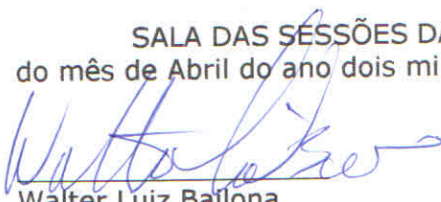
Art. 1º - Fica AUTORIZADA a celebração de convênios entre a Prefeitura Municipal de CAMPINORTE-GO., a o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS - CIMO'S - REGIÃO NORTE, no sentido de recuperar e manter as vias públicas urbanas e estradas vicinais, já existentes, bem como a abertura de outras, nesta municipalidade.

Art. 2º - Para a consecução dos convênios em questão, fica AUTORIZADA a contrapartida por parte do município de CAMPINORTE-GO., relativa ao fornecimento de combustível e lubrificante, para os maquinários e equipamentos, bem como de alimentação e hospedagem dos servidores, para execução do contrato de trinta (30) dias, da Equipe de Patrolamento e Revestimento Primário, composta de 01 (uma) Motoniveladora e 01 (uma) Pá carregadeira, pelo valor da diária de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), somando um total de R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais), ambos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS - REGIÃO NORTE, envolvidos nas tarefas acima descritas.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o repasse mensal, no valor de até R\$ 1.110,00 (Hum mil, cento e dez reais), em dez (10) parcelas, referentes ao período de MARÇO a DEZEMBRO/2005, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS - REGIÃO NORTE a título de manutenção do maquinário utilizado e pagamento de funcionários - operadores, para cumprir os objetivos do convênio firmado a partir desta lei.

Art. 4º - A Presente Lei, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., aos sete dias do mês de Abril do ano dois mil e cinco. (07.04.2005).

  
Walter Luiz Ballona  
Presidente da Câmara

  
Saulo Ferreira de Aguiar  
1º Secretário





Estado de Goiás  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE**  
Gabinete do Prefeito  
Administração 2005/2008



PROGRAMA NOVA VIA

PLANO DE TRABALHO

| REGIÕES A SEREM ATENDIDAS |                  |                      |                    |                          |
|---------------------------|------------------|----------------------|--------------------|--------------------------|
| REGIÃO                    | ESTRADA/TRECHO   | EXTENSÃO<br>Km/larg. | PATROLAMENTO<br>Km | DIST.<br>MATERIAL<br>Km. |
| MACACO                    | Campinorte       | 15 / 06 mt.          | 15                 |                          |
| MATÃO                     | Campinorte       | 30 / 08 mt.          | 30                 |                          |
| LAGES                     | Campinorte       | 30 / 08 mt.          | 30                 |                          |
| COR. OURO                 | Campinorte       | 70 / 08 mt.          | 70                 |                          |
| B. VERMELHO               | Campinorte       | 100 / 08 mt.         | 100                |                          |
| P. LIBÉRIA                | Campinorte       | 70 / 08 mt.          | 70                 |                          |
| KM 300                    | Campinorte       | 40 / 08 mt.          | 40                 |                          |
| TAQUARI                   | BR 153           | 40 / 06 mt.          | 40                 |                          |
| COLINAÇU                  |                  | 100 / 08 mt.         | 100                |                          |
| MATÃO                     | Colinaçu         | 40 / 08 mt.          | 40                 |                          |
| CRISTALINO                | Matão            | 30 / 06 mt.          | 30                 |                          |
| TEMA                      | Acaçulândia      | 30 / 06 mt.          | 30                 |                          |
| ACAÇULÂNDIA               |                  | 20 / 06 mt.          | 20                 |                          |
| ASSENTAMENTO              | Sede /Assentados | 50 / 08 mt.          | 50                 |                          |
|                           |                  |                      |                    |                          |
|                           |                  |                      |                    |                          |
|                           |                  |                      |                    |                          |
|                           |                  |                      |                    |                          |
|                           |                  |                      |                    |                          |

Praça Cristóvão Colombo – Centro – Fone/Fax: (062) 347.3281 - CAMPINORTE-GO. CEP: 76.410-000  
E-Mail: [prefcampinorte@cultura.com.br](mailto:prefcampinorte@cultura.com.br)